



Prefeitura Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI Nº 894/2025

PROÍBE CARRO DE SOM NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. LEVI MARQUE SE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica PROIBIDO o uso de carro de som nas vias urbanas do Município de Brejetuba/ES.

Parágrafo Único – Excetuam-se da presente Lei as Motos, adaptadas com equipamento de som, utilizadas por prestadores de serviço de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, desde que estejam portando autorização emitida pelo órgão ou entidade local competente, respeitadas as normas contidas na Resolução Contran 958/2022 e Lei Municipal nº 484/2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba/ES, 26 de maio 2025.

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba/ES

Brejetuba - ES - Brasil





Prefeitura Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 894/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Vereadores,

Tenho a honra e satisfação de encaminhar, a V. Excelências e dignos pares, para apreciação e deliberação Plenária de toda Edilidade representativa nesta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei **que PROÍBE A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo proibir o uso de carros de som, utilizados nos serviços de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, nas vias públicas do Município, haja vista, o excesso de carros de som nas ruas, vem trazendo transtornos, tanto ao trânsito, quanto ao comércio e demais moradores.

Ao mesmo tempo, o Projeto, permite a utilização de motos, veículos menores, desde que respeitadas as normas do **CONTRAN 958/2022** e da Legislação Municipal já existente.

Assim, com base nessas razões postas à vista, e fundamentamos apresento este Projeto de Lei e solicito aos nobres que deliberem pela sua aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Brejetuba/ES, 26 de maio de 2025.

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

Brejetuba - ES - Brasil